



## Resolução nº 92

O Conselho Municipal de Saúde reunido em sua 19ª Reunião Ordinária no dia 11 de janeiro de 2023, RESOLVE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução nº 680 do Conselho Nacional de Saúde, e toda a legislação correlata, CONVOCAR a ETAPA MUNICIPAL DA 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, nos termos do REGIMENTO que segue:

### CAPÍTULO I OBJETIVOS

Art. 1º - A Etapa Municipal de São Vicente da 17ª Conferência Nacional de Saúde tem por objetivos:

I – Reforçar a importância da Democracia, do Sistema Único de Saúde e da garantia de direitos através do amplo e regular exercício da cidadania e da mobilização popular;

II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais;

III - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo e definir as diretrizes que devam ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde em âmbito Estadual e Nacional, mediante encaminhamento para a etapa correspondente;

IV - Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 17ª CNS, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.

V - Deflagrar o processo de revisão do Plano Municipal de Saúde, elaborado para os anos de 2022 a 2025, através da ampla participação popular e da reorganização dos Conselhos Gestores das Unidades, nos termos do Regimento específico;

VI – Eleger delegados para a etapa Macrorregional com indicações e orientações correspondentes às discussões que serão feitas nessa etapa.



## CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde providenciará ampla divulgação de todo o calendário de atividades.

Art. 3º - O Conselho Municipal indicará ou referendará a comissão organizadora que acompanhará e fará a mediação, facilitação e relatoria de todas as atividades preparatórias, bem como providenciará o registro, sistematização e arquivamento de todas as propostas, resoluções, deliberações, eleições e encaminhamentos adotados.

Art. 4º - Todas as Unidades de Saúde Pública deverão convidar seus usuários para uma Atividade Preparatória, nos termos deste regimento, em calendário a ser definido pela sua diretoria.

## CAPÍTULO III DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 5º - A Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde acontecerá no dia 18 de março em local a ser definido e divulgado pela Comissão Organizadora.

Art. 6º - Participação da Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde com direito a voz e voto:

I – Conselheiros Municipais;

II – Pessoas com cidadania vicentina comprovada pelo título de eleitor e inscritas pelo através do formulário disponível em <https://forms.gle/nAAgWAeSgGrnkWpP7>.

Art. 7º – A Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde será conduzida pelo Conselho Municipal de Saúde para execução dos seus objetivos, valorizando o diálogo e a participação popular.



Artigo 8º – A eleição de delegados à etapa Macrorregional respeitará a paridade entre os segmentos e resultará na escolha livre de 6 (seis) usuários, 3 (três) trabalhadores do SUS e 3 (três) gestores/prestadores. Outros 2 (dois) usuários, 1 (um) trabalhador do SUS e 1 (um) gestor/prestador serão indicados entre os atuais membros do Conselho Municipal de Saúde.

## CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º – A Comissão Organizadora será composta por Marcelo Marigliani Arias, Edilberto Santos de Goes, Anália Maria da Silva, Paulo Cesar Carvalho, Sheyla Cristina Mozillo, Flavia Marcelino da Silva, Nathalia dos Santos Bonifácio, e poderá ser reformada a qualquer tempo para o melhor desempenho dos trabalhos.

Parágrafo único – A comissão reunir-se-á, quando necessário, sob a coordenação do primeiro nomeado.

Art. 10–A comissão organizadora resolverá casos omissos a este regimento e buscará apoio institucional dos diversos setores do Poder Público, em especial da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Governo para a realização das atividades preparatórias e da Etapa Municipal.

Art. 11 – As despesas necessárias para a organização da conferência correrão por rubrica própria, destinada ao Conselho.

Marcelo Marigliani Arias  
Secretário Geral do CMS/SV

Michelle Luis Santos  
Presidente do CMS/SV